



TERMO DE ADESÃO À REDE NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO

A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS,

Inscrita no CNPJ: 13.203.742/0001-66.

Localizada na Rua 82, nº 400, 3º Andar, Palácio Dr. Pedro Ludovico Teixeira, Setor Central,
CEP: 74015 – 908 – Goiânia – GO.

Representada por seu titular: **Henrique Moraes Ziller**.

Portador do CPF: 179.173.601-72.

Resolve aderir, por meio do presente termo à Rede Nacional de Transparência e Acesso à
Informação (RedeLAI).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Adesão tem por objeto a adesão da CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS à Rede Nacional de Transparência e Acesso à Informação (RedeLAI), com a finalidade de fomentar o acesso à informação em nível nacional e apoiar órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na regulamentação e na busca pela excelência no cumprimento da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO

O órgão ou entidade pleiteia a adesão à Rede Nacional de Transparência e Acesso à Informação na condição de membro pleno e neste ato:

- a) Indica possuir as características necessárias para a adesão como membro pleno nos termos da [Portaria Normativa CGU nº 130, de 13 de maio de 2024](#).
- b) Autoriza a Secretaria-Executiva da Rede Nacional de Acesso à Informação a verificar as informações constantes no presente Termo de Adesão e no formulário de adesão de modo a confirmar (ou não) a adesão pleiteada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Incumbe ao órgão ou à entidade aderente:

- a) Manter atualizados os seus cadastros junto à Coordenação-Geral da Rede Nacional de Acesso à Informação, especialmente no que se refere a dirigentes e outros agentes públicos responsáveis pelas atividades atinentes ao acesso à informação;
- b) Propor temas de discussão, regulamentação e capacitação à Coordenação-Geral da Rede Nacional de Transparência e Acesso à Informação;
- c) Atuar em conjunto com os demais membros da Rede Nacional de Transparência e Acesso à Informação nos projetos desenvolvidos em sua jurisdição, sempre que possível;
- d) Divulgar as ações da Rede Nacional de Transparência e Acesso à Informação executadas em sua jurisdição;
- e) Divulgar a Lei de Acesso à Informação e fomentar a cultura da transparência junto à administração pública e junto à sociedade.

CLÁUSULA QUARTA - DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

O presente Termo de Adesão, celebrado a título gratuito, não acarretará a transferência ou a disponibilização de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos aderentes à RedeLAI nas atividades inerentes ao presente Termo de Adesão não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com os órgãos ou entidades de origem, aos quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão entra em vigor na data de sua assinatura e sua vigência se dará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES E SUPLENTE

Para fins de adesão à RedeLAI, o órgão ou entidade indicará representante e suplente conforme formulário cadastral disponibilizado pela Coordenação-Geral da RedeLAI.

Na hipótese de alteração de cargo/função dos representantes, o órgão poderá substituir os indicados, mediante comunicação à Coordenação-Geral da RedeLAI pelo titular da pasta, sem necessidade da assinatura de novo termo de adesão.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

O presente Termo de Adesão poderá ser denunciado a qualquer tempo, sem ônus, mediante envio de termo de rescisão e de comunicação prévia à CGU no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.



CLÁUSULA NONA - DAS FORMAS DE ASSINATURA DO TERMO

O presente Termo de Adesão deverá ser assinado eletronicamente pela autoridade competente e a publicidade do ato deverá ser realizada por meio dos sítios eletrônicos disponíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Os aderentes da RedeLAI, em caso de eventuais conflitos, buscarão a resolução consensual destes por meio da Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, no âmbito da Advocacia-Geral da União. Caso não haja superação amistosa da divergência, elegem o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir eventuais conflitos decorrentes do presente Termo de Adesão.

GOIÂNIA – GO, 25 de Junho de 2024.

Henrique Moraes Ziller